



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS**  
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066  
CNPJ: 01.612.805/0001-59

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018**

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Centro, Sebastião Barros - PI, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros - PI.

**CONTRATADO(A): Robson Clei Andrade Lucena**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 765.670.281-49 e RG nº 1.646.891 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Fernando Carlos Cavalcante, S/N, Centro, Corrente-PI- CEP: 64.980-000.

Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de operador de sistema, a ser desempenhado junto a Secretaria de Saúde, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 9.473,70 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.578,95 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS**  
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066  
CNPJ: 01.612.805/0001-59

O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 30 de junho/2018, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde;
4. Zelar pelo patrimônio do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS**  
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066  
CNPJ: 01.612.805/0001-59

pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:  
FMS/FNS, para o ano de 2018.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.


**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Sebastião Barros (PI), 03 de Janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS**

  
Onélio Carvalho dos Santos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Robson Cley Andrade Lucena**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS**  
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066  
CNPJ: 01.612.805/0001-59

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 010/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, CNPJ nº 01.612.805/0001-5**

**CONTRATADO: Robson Cley Andrade Lucena CPF nº 765.670.281-49 e RG nº 1.646.891 SSP/DF**

**OBJETO: Prestação dos serviços como operador de sistema, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir essencial necessidade desse município.**

**RECURSOS FINANCEIROS: FMS/FNS**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.473,70 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**

**PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.578,95 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme prestação do serviço.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.**

**VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 30.06.2018.**

**DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2018.**